



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI Nº 384

"**cria sala de leitura no município de Santa Cruz da Conceição**".

A Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica criada 1 (uma) Sala de /
Leitura a ser instalada e mantida pela Municipalidade, no município de Santa Cruz da Conceição.

Artigo 2º)- O Senhor Prefeito Municipal /
fica autorizado a assinar Convênio com o Instituto Nacional /
do Livro para fornecimento de livros e assistência técnica à
Sala de Leitura criada por esta lei.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição,

José Ganéo Filho

José Ganéo Filho

Prefeito Municipal